

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35



**ARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 012/2021
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 012/2021, "Autoriza a inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento vigente e dá outras providências."

O projeto de lei tramitou nesta Casa Legislativa e foi aprovado, sem emendas, em sessão ordinária do Plenário, realizada no dia 21/06/2021, de forma virtual.

Vem agora o projeto a esta Comissão, em atendimento ao disposto no art. 228 do Regimento Interno, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2021.

Vicente Marcos Alves Brandão

VICENTE MARCOS ALVES BRANDÃO

Relator

 CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO Aprovado ☒ Rejeitado () o voto do relator em único turno por (3) votos favoráveis (-) votos contrários e (7) abstenções. Sala de Comissões <u>22 / 06 / 2021</u>  PRESIDENTE DA COMISSÃO

 CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora. Sala das Comissões <u>22 / 06 / 2021</u>  PRESIDENTE DA COMISSÃO
--



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 012/2021

“Autoriza a inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias do orçamento de que trata a Lei Municipal nº 1.349, de 17 de dezembro de 2020, conforme abaixo demonstrado:

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1202.1012 – APARELHAMENTO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente----- Ficha 167.....R\$ 120.000,00

1.47.00 – Transferência do Salário – Educação.....R\$ 120.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$ 120.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações incluídas por este Projeto de Lei nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 22 de junho de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal